



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1248

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	3
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1248

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.403/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES,
Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal da
Juventude do Município de Guaimbê.

§ 1º Na qualidade de representantes do Poder
Executivo:

I - Pelo Gabinete da Prefeita:

a) Titular: Jaqueline Lorrane da Silva Caires,
inscrito(a) no CPF sob o nº 440.XXX.XXX-48;

b) Suplente: Fabiana Achilles Belmiro Rocha,
inscrito(a) no CPF sob o nº 328.XXX.XXX-09.

II - Pela Coordenadoria Municipal de Juventude e Turismo:

a) Titular: Ryan Alexander Batista da Cruz, inscrito(a)
no CPF sob o nº 493.XXX.XXX-17;

b) Suplente: Wagner Medeiros Martins Garcia,
inscrito(a) no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-01.

III - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Larissa Sales Oliveira, inscrito(a) no CPF
sob o nº 421.XXX.XXX-18;

b) Suplente: Luciana Miyazato Ferreira, inscrito(a) no
CPF sob o nº 349.XXX.XXX-13.

IV - Pela Coordenadoria Municipal do Esporte:

a) Titular: Vinícius Bazílio Quintino, inscrito(a) no CPF
sob o nº 455.XXX.XXX-31;

b) Suplente: Adilson de Xisto de Brito, inscrito(a) no
CPF sob o nº 056.XXX.XXX-19.

V - Pela Coordenadoria Municipal de Cultura:

a) Titular: Heitor Gabriel Martins Cardoso, inscrito(a)
no CPF sob o nº 493.XXX.XXX-82.

b) Suplente: Cibeles Cristina de Lima, inscrito(a) no CPF
sob o nº 284.XXX.XXX-69.

VI - Pela Coordenadoria Municipal de Educação:

a) Titular: Luciana Gabriela dos Santos, inscrito(a) no
CPF sob o nº 369.XXX.XXX-28;

b) Suplente: Andressa Camargo Martins Paredes,
inscrito(a) no CPF sob o nº 420.XXX.XXX-71.

**§ 2º Na qualidade de representante da sociedade
civil organizada enquanto instituições escolhidas e
indicadas:**

I - Titular: Monique Anely Tavares da Silva, inscrito(a)

no CPF sob o nº 460.XXX.XXX-20;

- Suplente: Natália Cristina Fernandes da Cruz,
inscrito(a) no CPF sob o nº 459.XXX.XXX-60.

II - Titular: Hugo Marques de Mattos, inscrito(a) no
CPF sob o nº 581.XXX.XXX-96;

- Suplente: João Pedro de Oliveira Almeida, inscrito(a)
no CPF sob o nº 445.XXX.XXX-60,

III - Titular: Alice Gonçalves Vicente, inscrito(a) no
CPF sob o nº 442.XXX.XXX-12;

- Suplente: Ana Clara Caetano Bueno, inscrito(a) no
CPF sob o nº 458.XXX.XXX-10.

**§ 3º Na qualidade de representante da sociedade
civil organizada enquanto organizações e/ou
instituições:**

I - Titular: Gabriel Henrique Caetano, inscrito(a) no
CPF sob o nº 429.XXX.XXX-11.

- Suplente: Dara de Lima Pinto, inscrito(a) no CPF sob o
nº 440.XXX.XXX-70.

II - Titular: Ana Luiza Tiago Bertoldo, inscrito(a) no
CPF sob o nº 463.XXX.XXX-01;

- Suplente: Lucas Miyake Matos, inscrito(a) no CPF sob
o nº 460.XXX.XXX-44.

III - Titular: Naiara Camargo Silva, inscrito(a) no CPF
sob o nº 468.XXX.XXX-60;

- Suplente: Lucas Lima de Oliveira, inscrito(a) no CPF
sob o nº 459.XXX.XXX-83.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Guaimbê-SP, 13 de agosto de 2025.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal de Guaimbê

Digitado e registrado no competente livro na
Secretaria Municipal, publicado no Diário Oficial e afixado
no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretário Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1248

Página 3 de 11

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Rua: Marechal Deodoro, 261, Guaimbê/SP – CEP: 16.480.023

Telefone (14) 3553-9700

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Dispõe sobre critérios de inscrição para o Concurso de Remoção 2025/2026 por Tempo de Serviço e Títulos para PEB I e para o Processo de Atribuição de classes/aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério do Município de Guaimbê para o ano letivo de 2026.

A Dirigente Municipal de Educação, considerando a necessidade de regulamentar o que dispõe a Lei Complementar nº 230, de 20/12/2021, bem como a necessidade de se estabelecer na Rede Municipal de Ensino, critérios uniformes de inscrição para o **Concurso de Remoção por Tempo de Serviço e Títulos 2025/2026 para PEB I** e para o **Processo de Atribuição de classes/aulas** do pessoal docente do Quadro do Magistério do Município de Guaimbê para o ano letivo de 2026, expede a seguinte **RESOLUÇÃO**:

I – Das Inscrições:

As inscrições que tratam esta Resolução destinam-se ao Concurso de Remoção por Tempo de Serviço e Títulos 2025/2026 para PEB I, bem como para o Processo de Atribuição de classes/aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério do Município de Guaimbê para o ano letivo de 2026, que deverão ser realizadas **pelos Professores Titulares de Cargo**.

1. Para o Concurso de Remoção por Tempo de Serviço e Títulos 2025/2026 para PEB I, os **Professores Titulares de Cargo** deverão inscrever-se para tal em impresso próprio, Anexo I.

1.1. Considera-se o Concurso de Remoção 2025, por ser o ano que se realiza o concurso, e do ano de 2026 considera-se a projeção de classes/aulas para realização do concurso.

1.2. O Professor Titular de Cargo declarado adido e/ou com opção de retorno será automaticamente inscrito no Concurso de Remoção 2025/2026 por Tempo de Serviço e Títulos pelo Diretor da Unidade Escolar Sede de Exercício onde o professor tem fixado seu cargo.

1.3. O total de pontos a ser declarado no impresso de inscrição é o mesmo obtido na ficha de contagem de tempo de serviço e títulos de PEB I, Anexo I.

2. Para o Processo de Remoção do pessoal docente do Quadro do Magistério do Município de Guaimbê para o ano letivo de 2026, a contagem do tempo de serviço e títulos será efetuada com base no disposto nas Fichas que fazem parte integrante desta Instrução (Anexo I), devendo ser preenchidas em duas vias, devidamente assinadas pelo docente inscrito e Diretor de Escola, sendo uma enviada à Coordenadoria Municipal de Educação nos termos do item 4.1 desta, e a outra arquivada na Unidade Escolar.

2.1. Deverão constar nas Fichas de Inscrições as seguintes informações, especificamente nos campos abaixo indicados:

Ficha de Inscrição para PEB I – Anexo I

Campo 1 – Tempo de serviço com data base: 30/06 do ano em que se inicia o processo:

- **alínea “a”** – considerar o tempo exclusivamente no “cargo” multiplicando os dias de efetivo exercício por 0,005.

Campo 2 – Títulos:

- **alínea a** – Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular (**10 pontos**);
- **alínea “b”** – Certificado de Aprovação em Concurso Público Municipal de Guaimbê, Área de Educação enquanto perdurar a validade do concurso (máximo 03 pontos) **1,00 ponto**
- **alínea “c”** – Diploma de Mestre, **03 pontos**;
- **alínea “d”** – Diploma de Doutor, **05 pontos**;

COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: MARECHAL DEODORO, 321, Guaimbê/SP - CEP 16480.023

Telefone: (14) 3553-1114

e-mail: cmef.guaimbe@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1248

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Rua: Marechal Deodoro, 261, Guaimbê/SP – CEP: 16.480.023

Telefone (14) 3553-9700

- **alínea “e”**, Pós-graduação Lato Sensu na área de Educação, com no mínimo de 360 horas, podendo ser apresentados até o limite de 2 (dois) cursos, sendo 1 (um) por ano no prazo mínimo de 365 dias e não realizados de forma concomitante, **01 ponto**;
- **alínea “f”** – Licenciatura Plena na Área da Educação (máximo 03) **01 ponto**;
- **alínea “g”** – Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área de Educação, em Nível Superior, com no mínimo 180 horas até o máximo **1,500** pontos (não concomitante) nos últimos 3 anos valendo **0,500** ponto;
- **alínea “h”** – Certificado de Curso de pequena duração, na área de Educação, nos últimos 3 anos, que comprovem a efetiva relevância na prática de docência a serem avaliados pela Comissão **0,01 ponto** por hora, até o máximo de **2 pontos**.

3.1. O total de pontos a ser declarado no impresso de inscrição é o mesmo obtido na ficha de contagem de tempo de serviço e títulos de PEB I, Anexo I.

4. As inscrições serão efetuadas na própria Unidade Escolar sede de exercício, escola na qual o cargo do docente estiver fixado através de Decreto, **no período de 18 a 22/08/2025, das 08h às 16h**.

4.1. Caberá ao Diretor da Escola responsável de cada Unidade Escolar encaminhar as fichas de inscrições, imprerivelmente até o dia **26/08/2025**, à Dirigente Municipal de Educação, até às 17h.

II – Das Classificações

1. Os docentes inscritos para o Concurso de Remoção por Tempo de Serviço e Títulos 2025/2026 serão classificados em listas distintas por campo de atuação, em âmbito de município, por ordem de prioridade, sendo:

I - docentes removidos “ex-officio” com pedido de retorno e adidos;

II - demais docentes inscritos, sendo:

- uma classificação única para PEB I, em ordem decrescente de pontos, independente de sua jornada de trabalho.

2. O resultado das classificações para o Concurso de Remoção por Tempo de Serviço e Títulos 2025/2026 e para o Processo de Remoção do pessoal docente do Quadro do Magistério do Município de Guaimbê para o ano letivo de 2026 será afixado no dia **29/08/2025** na sede da Coordenadoria Municipal de Educação até às 17h.

3. Caberá recurso sobre as classificações finais, dirigido à Dirigente Municipal de Ensino, protocolado na Coordenadoria Municipal de Educação, no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação dos resultados, cuja decisão fundamentada será proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do expediente, que poderá rever os procedimentos definidos nesta Instrução, se for o caso, promovendo a apuração de responsabilidades.

4. Após decisão dos recursos, caso haja alteração na ordem de classificação, será publicada nova lista de classificação.

4.1. Os recursos não terão efeito suspensivo.

5. Compete ao Diretor de Escola após o Concurso de Remoção por Tempo de Serviço e Títulos 2025/2026, fazer lista de classificação dos docentes Titulares de Cargo com sede de exercício na Unidade Escolar, sendo distintas por campo de atuação, jornadas e disciplinas, publicando-as na Unidade Escolar em local de visível acesso e obrigatoriamente remeter a Coordenadoria Municipal para expedição da Classificação Geral de Docentes da Rede Municipal de Ensino.

III – Das Disposições Finais

1. O Concurso de Remoção por Tempo de Serviço e Títulos para PEB I e o Processo de Atribuição de classes/aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério do Município de Guaimbê para o ano letivo de 2026, ocorrerão nos termos dos Decretos específicos.

2. O processo de Remoção ocorrerá no dia **15/09/2025 (segunda-feira)**, na sede da Coordenadoria Municipal de Educação às 14h, com as seguintes vagas:

COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: MARECHAL DEODORO, 321, Guaimbê/SP - CEP 16480.023

Telefone: (14) 3553-1114

e-mail: cmef.guaimbe@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1248

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Rua: Marechal Deodoro, 261, Guaimbê/SP – CEP: 16.480.023

Telefone (14) 3553-9700

I. Vagas Iniciais

Quantidade: 01

EMEI “Reino Encantado” – Educação Infantil

Disponível pela vacância de cargo por aposentadoria.

Quantidade: 01

EMEF “Ernesto Loosli” – Ensino Fundamental (Ensino em Tempo Integral)

Disponível pela criação de novas classes/turmas no ano em curso e anterior do processo de remoção.

II. Vagas Potenciais

Decorrentes da inscrição para o Concurso de Remoção.

3. Surgindo vaga decorrente de vaga potencial, de maior interesse do servidor, o mesmo poderá uma única vez, declinar da opção inicial.

4. As vagas remanescentes do Concurso de Remoção por Tempo de Serviço e Títulos serão oferecidas:

I. Para fixação de Sede aos Titulares de Cargo Ingressantes do ano de 2025 através do Concurso Público 001/2022.

5. Os docentes devidamente inscritos, deverão comparecer à Coordenadoria Municipal de Educação ou se fazer representar por procuração devidamente autenticada em Cartório.

6. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaimbê, 14 de agosto de 2025.

Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama
Dirigente Municipal de Educação

COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: MARECHAL DEODORO, 321, Guaimbê/SP - CEP 16480.023

Telefone: (14) 3553-1114

e-mail: cmef.guaimbe@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1248

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Rua: Marechal Deodoro, 261, Guaimbê/SP – CEP: 16.480.023

Telefone (14) 3553-9700

COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO 2025/2026 ANEXO I da Resolução Nº 004/2025

Jornada Semanal de Trabalho Docente – Básica 30 horas.

Eu, _____,
RG _____, Titular do Cargo de PEB I, com Sede de Exercício na Escola _____ da Rede Municipal de Ensino de Guaimbê, solicito inscrição no Concurso de Remoção 2025/2026.

Para classificação, declaro contar com _____ pontos.

- Conforme disposto nos artigos 42 e subsequentes da LC 230/21 para PEB I, manifesto minha intenção referente à minha Jornada de Trabalho:
() permanecer.

Guaimbê, ____ de agosto de 2025.

Assinatura do interessado

Diretor de Escola
Guaimbê, ____/08/2025.

Carimbo e Assinatura

() Deferido () Indeferido
Guaimbê, ____/08/2025.

Comissão de Remoção

Resultado do Concurso:

- () Removido para a Escola: _____ Jornada: _____
() Não removido

Guaimbê, ____/____/2025.

Visto da Comissão de Remoção

FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO DE REMOÇÃO 2025/2026 - Protocolo nº _____

Nome: _____ R.G. _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo preenchimento

COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: MARECHAL DEODORO, 321, Guaimbê/SP - CEP 16480.023
Telefone: (14) 3553-1114 e-mail: cmef.guaimbe@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1248

Página 7 de 11

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO ADITIVO - 1º PRORROGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ E A EMPRESA KJB EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA KJB EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 53.736.886/0001-00, com sede na Avenida Paulista nº 1471 - Bairro Bela Vista - CEP 01.311-927 - São Paulo - SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo **SENHOR EVANDRO RIBEIRO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 23.879.639, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 181.412.638-46, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 022/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do contrato nº 011/2024, pelo período de 06(seis) meses com fundamento no artigo 107, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Não haverá alteração no valor da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

GUAIMBÊ, 18 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
CONTRATANTE

EMPRESA KJB EMPREENDIMENTOS LTDA.
EVANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA

RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA A. BELMIRO ROCHA

RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP

2º TERMO DE ADITAMENTO - 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ E A EMPRESA LEONARDO VIDO PICOLI, Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública das Vias e Praças do Município de Guaimbê, contemplando substituição de luminárias de led, lâmpadas e reatores de vapor de sódio, conectores e reles danificados e demais itens, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PROCESSO Nº 057/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-023 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA LEONARDO VIDO PICOLI**, CNPJ nº 36.364.615/0001-44, com sede na Rua Virgílio Furlaneto nº 292 - Bairro Centro - CEP 18.990-156 - Canitar - SP, representada pelo **SENHOR LEONARDO VIDO PICOLI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.913.911-7, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 360.800.508-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 057/2023, resolvem entre si prorrogar a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública das Vias e Praças do Município de Guaimbê, contemplando substituição de luminárias de led, lâmpadas e reatores de vapor de sódio, conectores e reles danificados e demais itens, conforme especificações constantes no Termo de Referência., em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1248

Página 8 de 11

por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de julho de 2025 até 11 de julho de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 4.930,24 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, totalizando o valor global de **R\$ 59.162,92 (CINQUENTA E NOVE MIL E CENTO E SESENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 029/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Guaibê deste exercício, na dotação discriminada: **FICHA 032**.

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada o **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

GUAIBÊ, 07 DE JULHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE GUAIBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

CONTRATANTE

EMPRESA LEONARDO VIDO PICOLI

LEONARDO VIDO PICOLI

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO:

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA

ENGENHEIRO CIVIL

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA

RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA A. BELMIRO ROCHA

RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP

7-5 SSP/SP

2º TERMO ADITIVO - 1ª PRORROGAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUAIBÊ E A
EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA CORREA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUAIBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua

Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaibê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA CORREA LTDA.**, CNPJ nº 10.265.740/0001-03, com sede na Rodovia João Ribeiro de Barros, Km 394 + 600 Metros s/nº - Bairro Zona Rural - CEP 17.450-000 - Gália - SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo **SENHOR LEANDRO OLIVEIRA CORREA**, portador da cédula de identidade RG nº 28.108.489-0, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 260.220.338-61, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 022/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do contrato nº 010/2024, pelo período de 06(seis) meses com fundamento no artigo 107, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Não haverá alteração no valor da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

GUAIBÊ, 18 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE GUAIBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

CONTRATANTE

EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA CORREA LTDA.

LEANDRO OLIVEIRA CORREA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA A. BELMIRO ROCHA
RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP

3º TERMO DE ADITAMENTO - 3ª PRORROGAÇÃO
DO CONTRATO Nº 048/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1248

Página 9 de 11

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ E A EMPRESA V R AMENDOLA INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO Nº 087/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-023 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA V R AMENDOLA INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 18.325.748/0001-20, com sede na Avenida Miguel Tarsitano nº 432 - Bairro Centro - CEP 14.980-000 - Sales - SP - Fone (0XX17) 3557-9090 - E-mail: vr@amendolaeamendola.com.br, representada pela **SENHORA JULIANA RUIZ GAMITO AMÊNDOLA**, portadora da cédula de identidade RG nº 27.412.904-8, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.385.968-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 087/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 025/2022, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de 17 de outubro de 2025 à 16 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 20.122,66 (VINTE MIL E CENTO E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R\$ 1.676,88 (UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1 - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 3.353,76 (TRÊS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: **FICHA 032**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

GUAIMBÊ, 14 DE AGOSTO DE 2025.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

CONTRATANTE

EMPRESA V R AMENDOLA INFORMÁTICA LTDA.

JULIANA RUIZ GAMITO AMÊNDOLA

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO:

PRISCILA YURI NOMADA

DIRETORA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CPF Nº 398.608.998-51

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA

RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA A. BELMIRO ROCHA

RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP

3º TERMO ADITIVO - 1º SUPRESSÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ E A EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA CORREA LTDA.

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA CORREA LTDA.**, CNPJ nº 10.265.740/0001-03, com sede na Rodovia João Ribeiro de Barros, Km 394 + 600 Metros s/nº - Bairro Zona Rural - CEP 17.450-000 - Gália - SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo **SENHOR LEANDRO OLIVEIRA CORREA**, portador da cédula de identidade RG nº 28.108.489-0, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 260.220.338-61, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 022/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1248

Página 10 de 11

presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto as seguintes alterações contratuais, **SUPRESSÃO** que equivale a 0,4578% do valor atualizado do Contrato, na ordem de **R\$ 2.173,98 (DOIS MIL E CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, com fundamento no artigo 125, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser **R\$ 472.662,64 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

GUAIMBÊ, 06 DE AGOSTO DE 2025.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

CONTRATANTE

EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA CORREA LTDA.

LEANDRO OLIVEIRA CORREA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA

RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA A. BELMIRO ROCHA

RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP

5º TERMO DE ADITAMENTO - 2º ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 055/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ E A EMPRESA O3 GESTAO AMBIENTAL - EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando FOR O CASO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 3.000 KG. DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, CLASSIFICADOS NOS GRUPOS "A", "B" E "E", EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 032/2021

PROCESSO Nº 094/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, inscrito no CNPJ sob nº 44.529.592/0001-09, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-023 - Guaimbê - SP, representado, pela Senhora Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA O3 GESTAO AMBIENTAL - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.456.361/0001-72, com sede na Rua Egídio Gomes nº 131 - Bairro Jardim Vale Verde - CEP 18.960-000 - Bernardino de Campos - SP, representada na forma de seu contrato social pelo **SENHOR FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 40.891.811-1, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 364.668.008-30, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 032/2021, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto, o **ACRÉSCIMO** de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1 - A despesa com este termo aditivo no montante de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: **FICHA 113**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 1248

Página 11 de 11

partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

GUAIMBÊ, 24 DE JULHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

CONTRATANTE

EMPRESA O3 GESTAO AMBIENTAL - EIRELI

FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO:

PAULO SERGIO AMÉRICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA

RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA A. BELMIRO ROCHA

RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP